

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Zurich Ciclista** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva das coberturas e exclusões, bem como dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

Qual é o tipo de Seguro?

O **Zurich Ciclista** é um seguro pensado para as necessidades específicas dos utilizadores de velocípedes que tem por base uma cobertura de Responsabilidade Civil a que adiciona coberturas facultativas de Acidentes Pessoais e Assistência a pessoas.



Que riscos são segurados?

O **Zurich Ciclista** oferece (ver quadro infra) um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais poderá escolher as mais adequadas às suas necessidades.

Cobertura	Capital
✓ Responsabilidade Civil	Capitais Contratados
✓ Assistência a Pessoas	Capitais Contratados
✓ Morte ou Invalidez Permanente	Capitais Contratados
✓ Despesas de Tratamento	Capitais Contratados
✓ Despesas de Funeral	Capitais Contratados



Que riscos não são segurados?

- ✗ No âmbito da Responsabilidade Civil, os danos corporais sofridos pelo Segurado na qualidade de condutor de velocípede;
- ✗ Danos materiais ou não patrimoniais causados ao segurado, Tomador do Seguro, proprietário do velocípede conduzido pelo segurado no momento do acidente, Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados;
- ✗ Danos a passageiros, quando transportados em contravenção às regras relativas ao transporte de passageiros constantes do Código da Estrada, onde designadamente relevam os regimes especiais relativos ao transporte de crianças e ao transporte fora dos assentos;
- ✗ Os danos causados no próprio velocípede.



Há alguma restrição na cobertura?

- ! Ações ou intervenções intencionais praticadas pelo Segurado e Pessoa Segura sobre si próprio;
- ! Ações praticadas pelo Beneficiário sobre Pessoa Segura;
- ! Ações praticadas pelo Tomador do Seguro sobre o Segurado;
- ! Ações praticadas por todos aqueles pelos quais o Beneficiário e/ou Tomador do Seguro seja civilmente responsável;
- ! Hérnia de saco formado;
- ! Tratamentos estéticos, exceto quando em consequência de acidentes ao abrigo das garantias contratuais;
- ! Tratamentos e estadias em casas de repouso, lares de terceira idade, termas e similares;
- ! Doenças ou lesões já existentes à data de início do contrato.



Onde estou coberto?

Salvo acordo em contrário expressamente mencionado nas Condições Particulares, o presente contrato abrange os acidentes ocorridos em Portugal e Espanha.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização, sob pena de responder pelo agravamento dos danos;
- A tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do prémio ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro. Também encontrará a referência à data de início da cobertura e seu término no Recibo de Prémio.

O contrato é prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsequentes forem pagos.



Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode desvincular-se do contrato (a qualquer tempo) por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias em relação ao vencimento.